



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Recomendação de adoção de medida que confere agilidade às propostas deliberadas pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, **caput**, incisos I e V, alínea “c”, todos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 e o artigo 6º, inciso II, alínea “f”, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997,

Considerando o interesse estratégico e a prioridade nacional dos projetos qualificados por este Conselho, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016; e

Considerando a necessidade de simplificar e dar celeridade às recomendações do CPPI;

RESOLVE:

Art. 1º Após a edição das Resoluções deste Conselho, as recomendações exaradas por este colegiado deverão ser encaminhadas pelo Ministro da Casa Civil à deliberação do Presidente da República.

§1º As recomendações serão encaminhadas através de Exposição de Motivos do Ministro da Casa Civil, sempre instruída com nota técnica e parecer jurídico.

§2º Os Ministérios setoriais, proponentes das matérias deliberadas pelo Conselho, deverão ser ouvidos pela Casa Civil durante a elaboração da Exposição de Motivos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

ONYX DORNELLES LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

MARTHA SEILLIER

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da
Presidência da República